



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 4443/2020”

Dispõe sobre a fixação de prazos para pagamento da Taxa de Licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos art. 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de Taxa de Licença, ISS fixo e ISS taxista, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2020, poderá ser paga em uma única parcela ou dividida em 04 (quatro) parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- parcela única: vencimento em **10/maio/2020**;
- 1ª parcela: vencimento em **10/maio/2020**;
- 2ª parcela: vencimento em **10/junho/2020**;
- 3ª parcela: vencimento em **10/julho/2020**;
- 4ª parcela: vencimento em **10/agosto/2020**;

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”


Art.3º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. 349 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovíde
Secretária Substituta